



INDICAÇÃO Nº _____/2017

Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa

Senhor Presidente,
Caros Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta honrada Casa de Leis, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itapemirim, Luciano de Paiva Alves, que viabilize junto à Procuradoria Geral deste Município, **a possibilidade de encaminhamento a este Poder Legislativo, projeto de Lei que dispõe sobre a opção de mudança no Regime Jurídico dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, deste Município.**

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 23 de fevereiro de 2017.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador - PMN

Justificativa:

A presente propositura tem por objetivo a possibilidade de envio a esta Câmara, de um projeto de lei que dispõe sobre a transformação do Regime Jurídico Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, posteriormente regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que concedeu aos gestores municipais a prerrogativa legal de regularizar a situação funcional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, muitos municípios brasileiros aprovaram suas leis locais, incorporando os servidores públicos Agentes aos quadros de serviço permanente, enquanto outros optaram por aplicar a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ocasionando uma despesa permanente com recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



Levando em consideração os ditames legais, não poderíamos deixar de lembrar que com a mudança deste regime jurídico, o Município estará de certa forma economizando com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, aliado ao fato de que, estes agentes passarão a gozar dos direitos e cumprir os deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, sendo por tanto, conferido eles o direito à Isonomia, um dos mais antigos direitos previstos na Carta Constitucional.

Temos a certeza de que, com essa regulamentação, estaremos garantindo definitivamente a formalização da relação desses profissionais com o serviço público, da forma mais correta e adequada possível.

São pelas razões expostas que este Vereador espera contar com a compreensão do ilustre Chefe do Poder Executivo, afim de elaboração e envio da sugerida proposta, bem como, solicito aos ilustres pares apoio a presente Indicação.

Itapemirim-ES, 23 de fevereiro de 2017.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador - PMN